

TERMO ADITIVO VIII ao CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

#### Processo nº 7.381-5/2019

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, doravante denominados apenas MUNICÍPIO, e, de outro, o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 50.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade, na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, Centro, Jundiaí/SP, estatuto arquivado sob nº 149, no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, neste ato representado por seu Procurador, DENILSON CARDOSO DE SÁ, portador da CI/RG nº 24.130.825-2 e do CPF nº 259.039.318-04, doravante designado simplesmente CONVENIADO, celebram o Termo Aditivo VIII ao Convênio nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica por força do presente Termo, substituído o Plano de Trabalho (fls. 964/977) que integrou o Convênio pelo Plano de Trabalho às fls. 1.039/1.052, que faz parte integrante do Presente Termo Aditivo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

II – Fica ainda por força do presente Termo, prorrogado por 03 (três) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, com relação às ações de enfrentamento do COVID-19.

 III – As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

14.01.10.122.0191.2010.33.50.39.00.5001 - R\$ 171.720,00



IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio nº 07/2019, assinado em 1º de abril de 2019, do Termo Aditivo I, assinado em 23 de abril de 2020, do Termo Aditivo II, assinado em 27 de julho de 2020, do Termo Aditivo III, assinado em 20 de outubro de 2020, do Termo Aditivo IV, assinado em 19 de janeiro de 2021, do Termo Aditivo V, assinado em 20 de abril de 2021, do Termo VI, assinado em 22 de julho de 2021 e do Termo Aditivo VII, assinado em 01 de outubro de 2021.

E, por estarem assim de justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiai, 31 de difemmo

de 2021.

LUIX

Prefeito Municipal

**TIAGO TEXERA** 

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

DENILSON CARDOSO DE SÁ

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Testemunhas:

SANDRO MOSCARDINI Assistente de Administração 2- Danille B. des. Silva



PLANO DE TRABALHO

<u>SAMU e SAEC</u>

HOSPITAL DE CARIDADE

SÃO VICENTE DE PAULO

JUNDIAÍ-SP





#### ÍNDICE PLANO DE TRABALHO SAMU e SAEC HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

......

- 1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
- 2 HISTÓRICO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
- 3 PLANO DE TRABALHO
- 4 SAMU
- 4.1 METAS QUANTITATIVAS
- 4.2 QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SAMU
- 5 SAEC
- 5.1 METAS QUANTITATIVAS
- 5.2 QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SAEC
- 6 CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS SAMU e SAEC
- 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS SAMU e SAEC
- 8 DAS OBRIGAÇÕES
- 9 CONDIÇÕES GERAIS
- 10 PLANO DE AÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO A COVID-19, NO PERÍODO 01/04/2021 a 31/12/2021
- 11 CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS
  - 11.1 PARA AS METAS QUANTITATIVAS
  - 11.2 PARA O ENFRENTAMENTO A COVID 19
- 12 PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS
  - 12.1 PARA AS METAS QUANTITATIVAS
  - 12.2 PARA O ENFRENTAMENTO A COVID 19
- 13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19
- 14 VIGÊNCIA





#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Sr. Matheus Siqueira Gomes Diretor Técnico: Dr. Izandro Régis de Brito Santos Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Serafin Félix da Silva Neto - Procurador: Sr. Denílson Cardoso de Sá

1º Tesoureiro: Sr. Zulmiro Lulio Herrera 2º Tesoureiro: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Conselho Fiscal: Sr. Cláudio Stucchi Sr. Emerson Santo Silva Sr. Marcos Zamona

1.1. Composição do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - Gestão 2017 - 2019 (prorrogado 30 de agosto de 2021).

Representante dos Usuários

Representante dos osdanos		
Titular 1º	Célia Regina Moura Silva	
Titular 2º	Maria Cleuza Buoni Cunha	
Titular 3º	Sebastião Manoel dos Santos	
Titular 4º	Agostinho Geraldo Rocha Morett	
Titular 5º	Moacir Capitosto	
Titular 6º	Edison Turquetto	
Suplente 1º	Ademir Turquetto	
Suplente 2º		

Representante do COMUS (Usuário)

p. contained do do mos (osadino)			
Titular 1º	Eurico Gonçalves de Lima		
Suplente 1º			

Representante Trabalhadores do HCSVP

representante Trabamadores do Tiesve	
Titular 1º	Wilton Cesar de Oliveira
Titular 2º	Juliana Karine Machado Rodrigues
Suplente 1º	Fabiano dos Santos





Representante Associa	ção dos Traba	Ihadores HCSVP
-----------------------	---------------	----------------

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro
Suplente 1º	

#### Representantes Corpo Diretivo HCSVP

Titular 1º	Matheus Gomes
Titular 2º	Alexandre Mezei
Suplente 1º	Itibagi Rocha Machado

#### Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí

Titular 1º	Roberto Tafarello
Suplente 1º	Amauri Liba

#### Representantes da Adm Pública (UGPS)

Titular 1º	Marco Antonio Viscaino
Titular 2º	Dayane Aparecida Pereira Martins
Suplente 1º	Neusa Ferreira Silva
Suplente 2º	Fabiana Barrete de Alcântara

#### Representante do COMUS (UGPS)

Titular 1º	Tiago Texera	





#### MISSÃO

Ser uma referência regional na saúde em serviços públicos e ensino, prestando atendimento humanizado e com qualidade técnica, de modo a contribuir para o bem-estar da região.

#### VISÃO

Ser sinônimo de qualidade na assistência à saúde e ensino, reconhecido pela excelência dos serviços prestados com responsabilidade social até o final de 2020.

Posicionar-se ainda mais como um hospital de excelência e destaque na região de Jundiaí até o final de 2021.

#### **VALORES**

Valorização e respeito às pessoas. Integridade. Dedicação e ética. Acolhimento.

#### CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

#### 2 - HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a ajudar os pobres achavam que faltava algo, então surgiu à ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí.

No dia cinco de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado "mordomia". Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novos estatutos foi denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Então, concebido em 1899 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, hoje determinada Sociedade de São Vicente de Paulo, o Hospital de Caridade foi inaugurada em 20 de dezembro de 1902 com o objetivo de prestar atendimento hospital aos desfavorecidos e indigentes, sendo uma missão que, até os dias atuais, está fortemente ligada às características desse Nosocômio.





O primeiro Conselho Diretor do Hospital foi composto com personalidades expressivas da cidade de Jundiaí à época, e os escolhidos foram os senhores Cr. Francisco de Queiroz Telles, Francisco de Albuquerque Cavalcante, Major Boaventura Mendes Pereira, José Francisco Queiroz Telles e Paulo Prates da Fonseca, que desde então foram os responsáveis pela implantação e manutenção do hospital.

Em 1973, a Sociedade Vicentina fez um Comodato com a Prefeitura, sendo no mesmo ano, criada a Faculdade de Medicina de Jundiaí que passou a se utilizar o hospital como campo de estágios aos seus alunos.

Em 1982, com fundamento na Lei Municipal nº 2.588, de 13 de agosto, foi firmado convênio que formalizava a "utilização exclusiva" por parte da Prefeitura, do estabelecimento hospitalar denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e de seus pertences, localizados nesta cidade.

O Hospital São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando.

#### 3 - PLANO DE TRABALHO

**OBJETO** – Gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Serviço de Atendimento à pacientes Especiais e Crônicos (SAEC) compreendidos neste Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho do HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO tem como objetivos estabelecer metas assistenciais, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí-SP, garantindo assistência integral aos usuários que necessitam de serviços associados de salvamento e resgate, sob regulação médica de urgências e de transporte destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este **PLANO DE TRABALHO** foi elaborado com base na série histórica existente dos serviços disponibilizados e realizados no ano de 2019 e 2020.

#### 4 - SAMU

O SAMU/192 é o principal componente da Política Nacional de Urgências e Emergências, segundo a normatização da Portaria 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência. Com o SAMU 192, criado para realizar o Atendimento Pré-Hospitalar móvel, através de indispensável participação de sua Central de Regulação Médica, reduz-se o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanam, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas e sua Central de Regulação Médica. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

#### Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: atendimento através de chamada telefônica gratuito ao número 192, às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população de Jundiaí.





#### 4.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Procedimento	Quantidade Mensal Física	
0301030090 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.		
0301030103 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE.	3.191	
0301030111 REGULACAO MEDICA DE URGENCIA DA CENTRAL SAMU 192 C/ ACIONAMENTO DE MÚLTIPLOS MEIOS.		
0301030120 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).		
0301030138 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).		
0301030146 SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS COM ORIENTAÇÃO		
0301030170 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)		
0301030189 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORET BASICO DE VIDA TERRESTRE (USB)		

Fonte: produção CNES 2701529, 7092687, 7092768, 7092784, 7092865 e 7098669

#### 4.2. Quantitativo atual da Equipe para Execução do Serviço:

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Gestor	02	200
Controlador de frota	01	200
Assistente administrativo	01	200
Médico	25	**
Enfermeiro	07	180
Técnico de enfermagem	20	180
Motorista socorrista	25	180
Telefonistas	10	180
Rádio Operadores	06	180

<sup>\*\*</sup> A função de Médico, os profissionais são remunerados por hora trabalhada.





#### Serviços e Valores:

Item	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
	02 Gestor	
	01 Controlador de frota	
	01 Assistente administrativo	
Equipe de profissionais da área da saúde.	25 Médico	
	07 Enfermeiro	R\$ 813.882,33
	20 Técnico de enfermagem	
	25 Motorista socorrista	
	10 Telefonistas	
	06 Rádio Operadores	
	% Centro de Custo Com-	]
	partilhado HCSVP**	
	Áreas Administrativas	
	Áreas de Apoio	
Material Médico Hospitalar		R\$ 26.510,93
Medicamentos		R\$ 2.857,29
Outros Materiais de Consumo		R\$ 7.138,43
Outros Serviços de Terceiros		R\$ 7.254,57
Utilidade Pública		R\$ 1.881,67
VALOR TOTAL SAMU MÊS		R\$ 859.525,22

<sup>\*\*</sup> No intuito propiciar economicidade e otimização do trabalho, incluso centro de custos compartilhados proporcional aos serviços envolvidos no projeto deste Convênio, considerando a distribuição dos custos totais, pertinente aos Recursos Humanos administrativo e de apoio alocados no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

#### 5- SAEC

O serviço do SAEC (serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos) é prestado por profissionais capacitados para remoção de pacientes. Suas atribuições compreendem: remoção de pacientes para realização de tratamentos (radioterapia, quimioterapia, fisioterapia), exames, consultas, altas hospitalares, cobertura de eventos mediante regulação da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde e gerenciamento do programa de Transporte fora do Domicílio [TFD]. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanan, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas, e sua Central Operacional, junto com o SAMU 192.

#### Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: - através de chamada telefônica gratuita ao número 0800 7707 192, disponível a todos os munícipes de Jundiaí.

#### 5.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Média mensal de atendimentos	<b>4.000</b> Atendimentos nas mais diversas formas, realizados por 25 viaturas e veículos locados.





#### 5.2. Quantitativo atual da Equipe Atual para Execução do Serviço:

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Assistente Administrativo	02	200
Gestores	03	200
Controlador de Frota	01	200
Motorista	44	180
Recepcionista	08	180
Técnico de Enfermagem	08	180
Controlador de Acesso	02	180

#### Serviços e Valores:

ltem	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde.	O2 Assistentes Administrativos O3 Gestores O1 Controlador de Frota 44 Motoristas O8 Recepcionistas O8 Técnicos de Enfermagem O2 Controladores de Acesso  Centro de Custo Compartilhado HCSVP** Áreas Administrativas Áreas de Apoio	
Outros Materiais de Consumo		R\$ 6.663,11
Materiais e Medicamentos		R\$ 7.403,46
Outro Serviços de Terceiros		R\$ 57.628,76
Utilidade Pública		R\$ 1.881,66
VALOR TOTAL SAEC MÊS		R\$ 484.525,62

<sup>\*\*</sup>No intuito propiciar economicidade e otimização do trabalho, incluso centro de custos compartilhados aos serviços envolvidos no projeto deste Convênio, considerando a distribuição dos custos totais, pertinente aos Recursos Humanos administrativo e de apoio alocados no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.





#### 6 - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS - SAMU e SAEC

As Metas de Produção correspondem ao volume estimado de procedimentos/atendimentos SUS a ser realizado no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

O hospital deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS dos serviços SAMU e SAEC. A avaliação será realizada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, conforme itens 4.1 e 5.1, esse dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

#### 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS - SAMU e SAEC

O hospital receberá o valor global pela disponibilização das equipes previstas nos quadros acima. Para comprovação, o Hospital deverá encaminhar mensalmente relatório das equipes disponibilizadas e o volume de produção realizada no mês anterior.

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado até o 5º dia útil do respectivo mês.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES

#### **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:**

- I. Garantir quadro necessário de recursos humanos para o funcionamento dos serviços.
- II. Garantir o fornecimento de medicação, recarga e aquisição de torpedos de gases medicinais, material médico-hospitalar e material de escritório;
- III. Garantir o serviço de limpeza predial;
- IV. Garantir o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares;
- V. Garantir o serviço de desinfecção e esterilização de materiais cirúrgicos e médico-hospitalares;
- VI. Manter Comitê de Urgência e Emergência;
- VII. Garantir que não será realizada alta hospitalar com serviços SAMU e SAEC;
- VIII. Garantir acesso dos conselheiros de saúde ao serviço.

#### UNIDADE DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

- I. Realizar a gestão da Rede de Atenção às Urgências através das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e UGPS;
- II. Disponibilizar imóvel para o funcionamento dos serviços;
- III. Disponibilizar veículos para o funcionamento dos serviços;
- IV. Garantir serviço de seguro veicular da frota utilizada pelos serviços;
- V. Garantir serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, borracharia e troca de pneus da frota;
- VI. Garantir infraestrutura de informática, telefonia e de rádio comunicação dos serviços;





VII. Garantir o fornecimento de combustível para frota de veículos;

VIII. Garantir quando necessário, e conforme disponibilidade financeira da UGPS, a compra de equipamentos, mobiliário e vestuário para o funcionamento dos serviços.

#### 9 - CONDIÇÕES GERAIS

Procedimentos que não constem neste Plano de Trabalho e que forem executados e comprovados deverão ser comunicados a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para que seja analisada a possibilidade de inclusão através de Termos Aditivos específicos.

Na hipótese de os atendimentos realizados superarem as metas pactuadas do presente Plano de Trabalho, a qualquer tempo, desde que haja um desequilíbrio, as partes se comprometem a rever as metas e valores conveniados, para se manter os serviços regularmente e prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

## 10 - PLANO DE AÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO A COVID-19, PERÍODO DE 01/04/2021 A 31/03/2022.

Considerando a edição da Portaria GM/MS nº 3.896 de 30/12/2020 que transferiu recursos financeiros para o Estado de São Paulo destinados às ações de enfrentamento a COVID-19, que por sua fez editou a Deliberação CIB nº 23 de 22/02/2021 republicada em 23/02/2021, efetuando repasse para o Município de Jundiaí.

Considerando a edição da Portaria GM/MS nº 480 de 23 de março de 2020 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, e que conforme deliberação CIB nº 22 de 05 de março o município de Jundiaí recebeu recurso destinado a atenção especializada.

Considerando a edição da Portaria GM/MS 650 de 08 de abril de 2021 que institui incentivo financeiro federal destinado ao custeio de ações de enfrentamento a COVID 19.

Considerando a situação epidemiológica atual que indica uma tendência de queda sustentada no número de internações devido ao avançado da vacinação, mas ainda com número considerável de casos, e ainda a possibilidade do surgimento e a retomada integral da escolas e a ampliação da liberação de outras atividades, além da necessidade de observância do comportando humano no período de festividades que se aproxima, que não permite ainda nesse momento uma diminuição das equipes que atuam no presente convênio.

Considerando que a atuação da Instituição na linha de frente de enfrentamento da pandemia, demanda reestruturar constante para atender as necessidades inerentes a situação de emergência de saúde pública, não gerando desassistência a população.

Considerando a necessidade do município em manter a adaptação da Rede de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar, possibilitando assistência adequada e em tempo oportuno no atendimento à urgência e emergência dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, e quando necessário, transportando de maneira regulada via serviço 192 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência





até o hospital de referência HCSVP — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, no qual compõem a Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município.

Considerando a necessidade no atendimento de ocorrências por suspeita da COVID-19, cujo intervalo entre um atendimento e outro, demanda uma parada da viatura para sua total desinfecção e, para garantir o atendimento em tempo oportuno, com melhor e menor tempo de resposta, o presente Plano de Trabalho contempla a manutenção de 02 (duas) equipes compostas por motorista socorrista e técnicos de enfermagem, pelo período de 24 horas por mais 90 dias.

A equipe adicional utilizará uma das viaturas disponíveis conforme CNES: 2701529, 7092687, 7092768, 7092784, 7092865 e 7098669 que compõe o quadro do equipamento.

#### Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: atendimento através de chamada telefônica gratuito ao número 192, às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica, de saúde mental e inclusive para o enfrentamento a COVID-19 da população de Jundiaí.

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Técnico de enfermagem	6	180
Motorista socorrista	6	180

Período de 01/04/2021 a 31/03/2022:

ltem	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde	6 Técnicos de Enfermagem	57.240,00
	6 Motoristas Socorristas	37.240,00
	Valor Total	57.240,00

#### 11 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS

#### 11.1- PARA AS METAS QUANTITATIVAS

	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO						
Descrição	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	
SAMU	R\$ 859.525,22	R\$ 859.525,22	R\$ 859.525,22	R\$ 859.525,22	R\$ 859.525,22	R\$ 859.525,22	
SAEC	R\$ 484.525,62	R\$ 484.525,62	R\$ 484.525,62	R\$ 484.525,62	R\$ 484.525,62	R\$ 484.525,62	
TOTAL	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,84	





_						**************************************
		,	VALOR MENSAL D	O DESEMBOLSO		**************************************
Descrição	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
SAMU	R\$ 859.525,22					
	R\$ 484.525,62					
SAEC		R\$ 1.344.050,84				
TOTAL	R\$ 1.344.050,84	R\$ 1.344.050,04	174 1.044.000,01			

## 11.2 - PARA O ENFRENTAMENTO A COVID - 19

Valor mensal do Desembolso						
Descrição	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Ago/21	Set/21
Custeio de Ações Serviços para enfrentamento a COVID-19	R\$ 57.240,00					

	Valor mensal do Desembolso					
Descrição	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22
Custeio de Ações Serviços para enfrentamento a COVID-19	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00	R\$ 57.240,00

## 12 – <u>PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS</u>

## 12. 1 - PARA AS METAS QUANTITATIVAS

#### SAMU

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	Percentual Estimada da Execução
Recursos humanos (5) Funcionários CLT (Salários, encargos e benefícios - vale transporte, vale alimentação, seguro de vida e plano odontológico)	94,70 %
Medicamentos	0,33 %
Material médico e hospitalar (*)	3,08 %
Outros materiais de consumo (Escritório, limpeza e outros materiais comprovadamente necessários para a manutenção dos serviços do SAMU)	0,83 %
Outros serviços de terceiros (Serviços de Transportes de Pessoal, Serviços de Transportes de Pacientes, Serviços de Limpeza e outros serviços comprovadamente necessários para a manutenção dos serviços do SAMU)	0,84 %
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	0,22 %
TOTAL	100 %



Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil Telefone: (11) 4583-8155 - diretoria@hsvicente.org.br - site: www.hsvicente.org.br Página 13 de 14



#### SAEC

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	Percentual Estimada da Execução
Recursos humanos (5) Funcionários CLT (Salários, encargos e benefícios - vale transporte, vale alimentação, seguro de vida e plano odontológico)	86,34 %
Outros materiais de consumo (Escritório, limpeza e outros materiais comprovadamente necessários para a manutenção dos serviços do SAMU/SAEC)	1,38 %
Outros serviços de terceiros (Serviços de Transportes de Pessoal, Serviços de Transportes de Pacientes, Serviços de Limpeza e outros serviços comprovadamente necessários para a manutenção dos serviços do SAMU/SAEC)	11,89 %
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	0,39 %
TOTAL	100 %

## 12. 2 - PARA AS METAS QUANTITATIVAS PARA ENFRENTAMENTO A COVID -19

CATEGORIA OU FINALIDADE D DESPESA	Percer Estimada Execução	itual da
Recursos humanos (5) Funcionários CLT (Salários, encargos e benefícios - vale transporte vale alimentação, seguro de vida e plano odontológico)	100 %	
TOTAL	100 %	*******************************

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado até o 5º dia útil do respectivo mês, comprovada a disponibilização da equipe para o Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar da UGPS e conforme Plano de Trabalho.

#### 14 - VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho é de 03 meses, com início em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de março de 2022.

Denílson Cardoso de Sá Procurador – HCSVP

Jundiaí, em 10 de novembro de 2021.

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil Telefone: (11) 4583-8155 - diretoria@hsvicente.org.br - site: www.hsvicente.org.br Página 14 de 14



#### ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí CONVENIADA: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

TERMO DE CONVÊNIO: Termo Aditivo VIII ao Convênio nº 07/2019.

**OBJETO:** Prorroga por 3 (três) meses o presente Termo, substitui o Plano de Trabalho contados a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, para às ações de enfrentamento de COVID-19.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil,

setecentos e vinte reais) **EXERCÍCIO:** 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jundiaí, 31 de de 2021.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: LUIZ FERNANDO MACHADO

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ** 

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.318-04

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: TIAGO TEXERA

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.468-45

Assinatura:

## Responsáveis pela Prestação de Contas:

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ** 

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.318-04

Assinatura:



Edição 5030 | 05 de janeiro de 2022

#### CASA CIVIL

ORÇAMENTÁRIA: 15.01.08.244.0199.2213.33503900 DOTAÇÃO fonte 0 e fonte 5152 EXERCÍCIO: 2022. ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 05/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAI e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI, objetivando a prestação de assistência médico-hospitalar. Processo SEI nº 0004710/2021

OBJETO: para atender a implement.

OBJETO: para atender a implantação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar- COVID-19.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 300.000,00 (trezentos

mil reais). ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO
TERMO ADITIVO VIII ao CONVÊNIO nº 07/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Processo nº 7.381-5/2019

OBJETO: Prorroga por 03 (três) meses o presente Termo, substitui o Plano de Trabalho contados a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, para às ações de enfrentamento de COVID-19. VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais). EXERCÍCIO: 2022

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO nº 14/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO para Repasse de Recurso referente à Programas de Incentivo.

Processo nº 32.450-9/2018

Processo nº 32.450-9/2010
OBJETO: Prorroga por 24 (vinte e quatro) meses o presente Termo, substitui o Plano de Trabalho, com os Anexos da Prestação de Contas, contados a partir de 2º de janeiro de 2022 e adita valor.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 26.629.508,16 (vinte e

seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos).

EXERCÍCIO: 2022 ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, objetivando Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no município de Jundiaí. de Jundiaí.

Processo nº 16.294-1/2018 Processo nº 16.294-1/2U18
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2022; substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2021, reajusta em 10,78% o valor global a partir de 01 de janeiro de 2022.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor estimativo total de R\$ 147.112,29 (cento e quarenta e sete mil, cento e doze reais e vinte e

nove centavos). EXERCÍCIO: 2022.

ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

#### **IPREJUN**

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora EVA CONCEIÇÃO APARECIDA FLORENTINO ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA REGINA SILVEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA № 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ANA CLAUDIA PERO SIMÃO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do

#### **CASA CIVIL**

Município de Jundiai, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA № 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora GLAUCIAZOE SILVANITSCHE ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA № 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora ISABEL CRISTINA WOLF ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 12 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA № 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora IVANA LUCIA DE OLIVEIRA AMERI ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/D do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Municipio de Jundiai, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DE FATIMA LUNA DOS SANTOS ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média, a servidora MARCIA REGINA FERREIRA ESCROVI ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/E do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 12 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SILVIA APARECIDA ZAMBELLO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiai, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SIMONE CODARIM MACMILLAN OLIVEIRA ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I,



Assinado Digitalmente 🕏